



OFICIO n° __/2024

Do: Gabinete do Vereador Paulo Sérgio de Almeida

À: Mesa Diretora

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência da comissão especial para acompanhamento, discussão e apoio aos familiares e portadores de "Doenças raras" do município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Prezados, venho através do presente, requerer que aprovem a prorrogação do projeto 13/2023, da Comissão Especial para acompanhamento, discussão e apoio aos familiares e portadores de 'doenças raras' do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, pelo prazo de 180 dias, de acordo com o parecer jurídico, incluso, datado de 06 de Outubro de 2023, com sustentação no Art. III do PR n°423/23.

Justificativa: Considerando a relevância de continuar em busca de soluções por meio de estudos e discussões para, ao final, já nos andamentos dos trabalhos, possamos apontar soluções por meio de documentos expedidos a órgãos competentes e considerando que o enfrentamento de situações delicadas como essa, exige união de esforços;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





Considerando a necessidade de buscar mais apoio para a melhoria da qualidade de vida de FAMILIARES E PORTADORES DE "DOENÇAS RARAS";

Ante ao exposto, apresentamos o projeto de Resolução que segue, para a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO, DISCUSSÃO E APOIO AOS FAMILIARES E PORTADORES DE "DOENÇAS RARAS" DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O projeto tem a finalidade de continuar apoiando a causa, encaminhando documentos com solicitações de necessidades específicas às autoridades municipais e estaduais, para aquisição de equipamentos, suplementos alimentares, medicamentos, tratamentos médicos e cuidados especiais à melhoria da qualidade de vida.

Ressaltamos que, O projeto foi lido em plenário e, em seguida, encaminhado à Procuradoria que ofereceu o seu parecer jurídico pela sua rejeição e logo, foi recebido no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para o seu indispensável parecer, conforme determina o parágrafo único, do art. 26, do Regimento Interno.

O voto do relator diz que, a proposta ora apresentada possui vício formal de iniciativa ou propositura, uma vez que não foi apresentada por líder partidário e nem pela mesa diretora, conforme expressamente prevê o art. 45, do Regimento Interno, razão pela qual foi devolvido .

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





Assim sendo, foi orientado a elaboração deste ofício para ser encaminhado diretamente à Mesa Diretora.

Por todo o exposto, pedimos aos nobres que aprovelem o presente Projeto para prorrogação, que trará inúmeros benefícios a esta Casa, que conhecerá as dificuldades e soluções apontadas aos FAMILIARES E PORTADORES DE "DOENÇAS RARAS".

Certo de poder contar com vossa habitual atenção, agradeço e me coloco a dispor.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de Março de 2024.

**Paulo Sérgio de Almeida
(Paulinho careca)
Vereador PSB**

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

